



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 879/00

"DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUARENTA CASAS POPULARES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um Terreno de propriedade do Sr. Nelson Montechiare dos Santos, que mede 6.527,25 metros quadrados, situado no Bairro Manancial, livre de quaisquer ônus.

Parágrafo único – Pela compra do imóvel previsto neste artigo, serão pagos o valor R\$ 20.000,00(vinte mil reais), pagos em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$10.000,00(dez mil reais).

Art. 2º - O imóvel adquirido por esta municipalidade, será destinado a construção de quarenta casas populares, para atender os munícipes carentes, conforme o convênio HABITAR-BRASIL CEHAB-RJ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sendo a escritura de compra do referido imóvel, devidamente registrada no Cartório do registro geral de imóveis, da presente municipalidade, sendo os procedimentos necessários e cabíveis realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de abril de 2000


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente